



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADM E FINANÇAS
UNIDADE DE LICITAÇÃO - UL/STC

Processo: 2025.110122.01549

Sector: UNIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRAÇÃO:

1.1 OBJETO

Solicitação autorização para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, tipo expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRAÇÃO

2.1. A contratação do objeto deste Termo adotará a modalidade Dispensa de Licitação, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso II.

2.2 O serviço é oferecido pela Instituição escolhida, o qual possui ferramentas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelos servidores públicos que atuam na gestão de projetos na área de Transparência Pública e Tecnologia da Informação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Para a contratação

3.1.1 A aquisição pretendida de Material de Expediente para a Secretaria de Transparência e Controle-STC/MA, busca garantir a reposição do estoque, bem como a necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

3.1.2 A presente demanda visa atender à necessidade contínua de fornecimento de materiais de expediente para o bom funcionamento das atividades administrativas deste órgão.

3.1.3 Os materiais solicitados — tais como papel sulfite, canetas, pincel, blocos de anotação auto adesivos, grampos, pastas e outros itens de consumo — são indispensáveis para a execução das tarefas rotineiras de produção documental, registro de informações, organização de arquivos e comunicação interna.

3.1.4 A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo do tipo Expediente é crucial para garantir a continuidade dos serviços da Secretaria de Estado de Transparência e Controle (STC/MA) em 2025. A manutenção do almoxarifado abastecido assegura o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais, atendendo às necessidades dos servidores e aos eventos promovidos pela Secretaria.

3.1.5 O processo nº SEI 2025.110122.00604, que tratava da contratação conjunta de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para a Secretaria de Estado de Transparência e Controle, foi arquivado diante das dificuldades operacionais e riscos identificados na utilização parcial das Atas de Registro de Preços disponíveis, conforme análise técnica realizada.

3.1.6 Para atender de forma mais célere e eficiente às demandas administrativas da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, decidiu-se pela abertura de processo específico para aquisição de materiais de expediente, destinados a suprir o consumo diário dos setores, garantindo a continuidade dos serviços e a adequada execução das atividades institucionais. A contratação será conduzida por dispensa de licitação, utilizando-se a autorização já concedida no processo anterior, nos

termos da legislação vigente

3.1.7 A inexistência ou insuficiência desses insumos impacta diretamente a eficiência dos serviços, podendo ocasionar atrasos no trâmite processual, prejuízo ao atendimento ao público e comprometimento do cumprimento das metas institucionais.

3.1.8 Portanto, justifica-se a contratação visando garantir a regularidade no abastecimento e a padronização dos materiais utilizados, assegurando economicidade e racionalização do uso dos recursos públicos

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Código	Descrição do Item	Unidade	QNT	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
01	0040621	Clipe - Tipo: para papel; Material: galvanizado ou niquelado; Tamanho: nº 4/0.	caixa 50,000 - Unidade	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
02	0012863	Caneta - Tipo: marca texto; Cor: variadas fluorescentes; Corpo: plástico; Ponta: em feltro chanfrada.	Caixa - 12,000 - Unidade	15	R\$ 29,06	R\$ 435,90
03	0013410	BLOCO AUTO ADESIVO - Tamanho: 76 x 102 mm; Quantidade de folhas: 100 a 104 folhas; Tipo: Adesivo com Stick Note; Cores: variadas.	Pacote - 1,000 - Unidade	25	R\$ 10,23	R\$ 255,75
04	0043386	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4; Gramatura: 75 g/m²; Demais especificações: conforme termo de referência.	1,000 - Resma	200	R\$ 29,62	R\$ 5.924,0
05	0014475	Tesoura - Uso: geral; Tamanho: grande; Requisito: cabo anatômico; Material: aço inox; Comprimento: 21 cm.	1,000 - Unidade	10	R\$ 19,42	R\$ 194,20
06	0015201	Tinta - Tipo: para almofada de carimbo; Cor: preta; Uso: almofada; Composição: a base de água; Quantidade: 40 ml cada frasco; Aspecto físico: líquido.	Embalagem - 12,000 - Frascos	2	R\$ 66,27	R\$ 132,54
07	0015269	Régua - Material: POLIESTIRENO FUMÊ E RÍGIDO; Comprimento: 30 cm; Bordas: chanfrada; Características: COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS; Espessura Aproximadamente: 3MM.	Embalagem - 10,000 - Unidades	1	R\$46,90	R\$ 46,90
08	0015277	Pasta - Tipo: Documento; Modelo: escarcela; Material: 100% polietileno; Cor: variadas; Característica: com aba e elástico; medidas aproximadas: 240MMX350MM.	1,000 - Unidade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00

09	0012883	Bandeja - Tipo: Para documentos; Material: Acrílico cristal; Requisito: COM 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS; ARTICULAVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; Dimensões aproximadas: 25 X 36 X 5 cm.	1,000 Unidade	- 10	R\$ 51,94	R\$ 519,40
10	0012885	Apagador - Uso: quadro branco; Corpo: plástico; Base: Lã.	Embalagem - 12,000 Unidade	- 1	R\$ 105,90	R\$ 105,90
11	0013045	Pincel - Tipo: para quadro branco; Cor: preto; Material: descartável; Ponta: redonda de 4mm; Escrita: 2mm; Requisito: ponta macia para não danificar o quadro, feito com tinta que apaga facilmente.	Embalagem - 12,000 Unidade	- 10	R\$ 86,85	R\$ 868,50
12	0013046	Pincel - Tipo: para quadro branco; Cor: azul; Material: descartável; Ponta: redonda de 4mm; Escrita: 2mm; Requisito: ponta macia para não danificar o quadro, feito com tinta que apaga facilmente.	Embalagem - 12,000 Unidade	- 10	R\$ 86,85	R\$ 868,50
13	0013048	flanela - Cor: laranja; Material: 100% algodão; Uso: Ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral; Dimensão aproximada: 28 cm x 48 cm.	Embalagem - 12,000 Unidade	- 10	R\$20,57	R\$ 205,70
14	0013051	Fita - Tipo: adesiva; Material: polietileno; Requisito: dupla face; Medida: 19mm x 30m; Cor: branco.	1,000 Unidade	- 5	R\$ 18,54	R\$ 92,70
15	0013347	Grampeador - Tipo: de mesa; Material: metal; Capacidade: Até 50 folhas; Utilização: grampos 24/6 e 26/6.	1,000 Unidade	- 20	R\$ 30,47	R\$ 609,40
16	0001140	Prancheta - Material: eucatex; Requisito: com fixador de papel em metal na parte superior; Medida Aproximada: 33 x 23,5 cm.	1,000 Unidade	- 10	R\$ 7,69	R\$ 258,00
17	0001396	Grampo - Material: aço galvanizado; Tamanho: 26/6.	Caixa 5000,000 Unidades	- 20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
18	0003636	Caneta - Tipo: esferográfica; Cor: preta; Corpo: material plástico transparente, sextavado ou redondo; Ponta: fina de 0.7 mm; Material da Ponta: esfera de tungstênio	Caixa 50,000 Unidade	- 10	R\$ 56,10	R\$ 561,00
19	0003638	Caneta - Tipo: esferográfica; Cor: azul; Corpo: material plástico transparente, sextavado ou redondo; Ponta: fina de 0.7 mm; Material da Ponta: esfera de tungstênio;	Caixa 50,000 Unidade	- 20	R\$ 69,66	R\$ 1.393,20
20	0011295	Fita - Tipo: adesiva; Material: 100% polietileno; Medida: 48mmx50m; Cor: transparente.	Embalagem - 5,000 Unidades	- 25	R\$ 39,00	R\$975,00

21	0015147	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A3 (297mm x 420mm); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: Com elevado grau de brancura.; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente..	1,000 Resma	- 20	R\$ 70,50	R\$ 1.410,00
22	0043550	Perfurador - Tipo: de mesa; Requisito: com marginador e aparador; quantidade de furos: 2 un.; capacidade de perfuração: mín. 30 fls.; Material: metal.	1,000 Unidade	- 10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
23	0032144	Estilete - Corpo: plástico; Lâmina: 18 mm; Dados Complementares: com lâmina; Requisito: com trava; Tamanho Aproximado: 15 cm.	1,000 Unidade	- 30	R\$4,25	R\$ 127,50
	0032873	Fita - Tipo: fita isolante; Cor: preta; Espessura mínima: 0,19 mm; substrato: filme de policloreto de vinila (pvc);; Adesivo: borrachas e resinas sintéticas; aparência/cor	1,000 - Rolo	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
Valor Total						R\$ 16.506,99

4.1. Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de Mercado.

4.2. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 37.661, de 26 de maio de 2022.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Condições de execução

5.1.1 Para a Qualificação Técnica, a PROPONENTE deverá apresentar:

No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

5.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.1.3 Os materiais devem obedecer aos padrões e garantias estabelecidos no Catálogo de Materiais e Serviços do Estado do Maranhão, que foram replicados nas descrições dos equipamentos, devendo ser atestados pelo Setor Requisitante.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 A execução do objeto dar-se-á de forma remota, por meio virtual(on-line).

5.2.2 Caso absolutamente necessária, a presença física será na Secretaria de Transparência e Controle – STC/MA, localizada na Avenida Carlos Cunha, S/N, Edifício Nagib Haickel, 2º andar, nesta capital.

6.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente.

6.2. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

6.2.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.2.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.2.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A simples entrega do(s) serviço (s) após a autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Órgão Contratante.

7.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3 Em caso de conformidade, o servidor designado atestará o efetivo recebimento do serviço, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

7.1.4. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal, para as devidas correções.

7.2. Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

7.4. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.1. Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a

simples substituição das licenças não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

8. DO PRAZO DE GARANTIA

8.1. A garantia da prestação dos serviços de suporte técnico serão de 12 (doze) meses, a partir da ativação ou do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento do software, sem nenhum ônus para a contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

9.7.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.7.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a

sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
Gestor do Contrato

9.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

10.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

10.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

10.4. A realização do pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta previa junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art.6º da Lei Estadual nº6.690, de 11 de julho de 1.996;

10.5. A existência de registro da Contratada junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art.7º da Lei Estadual nº6.690/1996;

10.6. A Contratada deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor a partir da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

11.1.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2 Enquanto não emitida a Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do contrato ficará sob condição suspensiva, mantendo exigíveis as demais cláusulas contratuais.

11.3 A recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente do objeto deste termo de Referência ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

13. DA NÃO APLICABILIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

13.1. Em atendimento à Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido que não será aplicável a contratação diferenciada:

13.1.1. Quando não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

13.1.2. A aplicação dos benefícios previstos na referida Lei, pode causar lesividade ao erário, considerando a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente

com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- a) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- d) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

15.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

15.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

15.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

Elaborado por:

Bruna dos Reis Lima

Assessora Especial – UL/STC

Aprovado por:

Vanessa Lúcia Araújo Lins

Supervisora Administrativa/STC



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DOS REIS LIMA**, Assessora Especial, em 15/08/2025, às 15:37, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LUCIA LINS ARAUJO, SUPERVISORA ADMINISTRATIVA**, em 15/08/2025, às 15:41, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9333184** e o código CRC **BA2B8B76**.

Av. Professor Carlos Cunha, s/n - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA - <https://www.stc.ma.gov.br/>
Edifício Nagib Haickel